



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 139/2021

INDICAMOS AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA LEI QUE INSTITUI ISENÇÃO DE 5% NO IPTU PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE TENHAM GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

DIOGO KRIGUER - PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB E DAMIANI DA TV – PSDB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **versando sobre a necessidade da criação da Lei que institui isenção de 5% no IPTU para proprietários de imóveis que tenham projeto de geração de energia solar, no Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o objetivo desta indicação ao Executivo é valorizar a iniciativa de pessoas que buscam consumir energia gerada pela luz solar;

Considerando que esta isenção pode vir a incentivar para que mais pessoas comecem a fazer uso desta energia, já que a mesma possui baixo impacto ambiental, sua instalação é simples e tem baixo custo em relação ao tempo de vida útil (mais de 25 anos);

Considerando que mundo em que vivemos está constantemente passando por diversas mudanças em sua geografia, clima, número de habitantes, assim como em outros pontos. Acompanhando esse ritmo de transformações, também estamos vivenciando uma grande revolução no panorama de utilização das fontes de energia que estão à nossa disposição;

Considerando que a energia solar é limpa e renovável, portanto apresenta muitas vantagens para o meio ambiente e saúde das pessoas, pois não há emissão de gases poluentes ou outros tipos de resíduos;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

DAMIANI DA TV
Vereador PSDB